



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**TERMO DE DISPENSA - LICITAÇÃO - Nº 189/2023 - Processo: 189 -2023**

Senhor Prefeito, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº 10945/2021, vem apresentar JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação para contratação por tempo determinado de serviços de profissionais para atendimento na saúde.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

**Do Objeto:** Contratação Emergencial de dois (02) fisioterapeuta para EMAD.

**VALOR TOTAL:** fisioterapeuta EMAD R\$ 3.000,00 mensais, cada, sendo dois contratados valor total mesal R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por dois meses, podendo ir até 6 meses, como podendo quaisquer dos serviços serem suspenso a qualquer tempo, assim que o processo seletivo estiver homologado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**DOS CONTRATADO: AMANDA GONÇALVES CNPJ 45.885.680/0001-16 FISIOTERAPEUTA**

**JUSTIFICATIVA :** O trabalho realizado em prol dos munícipes através dos serviços EMAD é essencial e é indiscutível a necessidade de contratação dos profissionais para dar continuidade ao que vem sendo feito. Tendo em vista que se trata de profissionais imprescindíveis ao andamento dos serviços, salienta-se que diante da grande demanda de pacientes, não nos resta outra alternativa a não ser surgir uma contratação direta e imediata, através da profissional supracitada. Tendo em vista os processos seletivos estão em andamento, fazendo-se necessária a contratação para que os serviços de saúde continuem em sua normalidade, não correndo o risco de tornarem-se precários. Os serviços de saúde estão previstos como garantias constitucionais, Art. 196 e 197 da CF, estando diretamente ligados a dignidade da pessoa homenagem razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de evitar prejuízos para os serviços de saúde essenciais.

Pinheiro Machado, 11 de julho de 2023

*189/2023*  
Viviane Madruga Barbosa  
CPL

Marcelo Mesko Rosa  
CPL

Angelica P. Camargo  
CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

### **HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Vistos os autos do Processo Licitatório 189/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 189/2023. Concluo pela validade dos atos praticados, por estar em conformidade com a Lei. Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações pois a decisão, correta, tem amparo na Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, aceito os valores propostos pelos licitantes

### **ADJUDICAÇÃO**

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para aquisição e da PGM quanto a formalidade do processo, visando o atendimento as necessidades do município, aceito a proposta como vantajosa.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta da empresa, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado, RS. Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

Pinheiro Machado, RS, 12 de JULHO de 2023.

RONALDO COSTA MADRUGA  
Prefeito Municipal